EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
LICITAÇÃO Nº. 00010/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO, 20 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB.
CEP: 58990–000 - E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.886.947/0001–53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2026**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Concorrência nº 00010/2026**, na forma presencial, e com inversão de fases de acordo com o Art. 17 inciso I da Lei 14.133/21, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria.

Data de abertura da sessão pública: 10/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município

de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Prédio - Centro – Curral Velho - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados; ou

2.2.2.Pelo e-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;
Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
CONFORME EMENDA DE Nº 202544320006/2025.
DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Agente de Contratação dois envelopes fechados indicando, respectivamente, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente identificados, acompanhados de:
6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e
6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:
6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa**

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Agente de Contratação - CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Agente de Contratação, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.7. A presente concorrência é na forma presencial e terá, excepcionalmente, com inversão de fases, sendo a primeira fase, após o credenciamento, a fase de habilitação e após a fase de proposta, ante o porte, relevância e complexidade da obra de acordo com o Art. 17 inciso I da Lei 14.133/21.

6.5.8. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "DOCUMENTAÇÃO" (envelope n° 01) e a "PROPOSTA" (envelope n° 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 19.799,98. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação do envelope 1 de habilitação, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, **(dentro do envelope 1 de habilitação)** como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a)

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Presencial nº 00010/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB" ◄. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; (caso for assinatura digitação, terá que apresentar mídia ou certificado digital como a comprovação da mesma)** b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Presencial nº 00010/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB" ◄. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário, (caso for assinatura digitação, terá que apresentar mídia ou certificado digital como a comprovação da mesma).**

6.9.2.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Presencial nº. 00010/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB" ◄. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Agente de Contratação, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Agente de Contratação - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Agente de Contratação receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Agente de Contratação, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e
7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:
7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;
7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
7.6.Quando os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão para o Agente de Contratação, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação e a PROPOSTA com o preço.
8.1.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
8.1.2.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 00010/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.3.**PESSOA JURÍDICA:**

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

9.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

9.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

9.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

9.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

9.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

9.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

9.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

9.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

9.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

9.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

9.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**

9.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

9.4.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.2.

9.4.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.3.

9.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

9.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

9.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
9.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
9.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
9.6.1.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
9.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
9.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
9.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
9.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
9.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
9.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
9.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

9.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

9.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

9.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

9.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA que forem abertos, serão retidos pelo Agente de Contratação e anexados aos autos do processo.

9.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

9.17.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

9.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
9.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

10.0.DA PROPOSTA
10.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 00010/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE 02 DA PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

10.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
10.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
10.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
10.2.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
10.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
10.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
10.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
10.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
10.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
10.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
10.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
10.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

10.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Agente de Contratação, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
10.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
10.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
10.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
10.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
10.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
10.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
10.16.Será desclassificada a proposta que:
10.16.1.Contiver vícios insanáveis;
10.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
10.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
10.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.0. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Agente de Contratação, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
11.4.O Agente de Contratação receberá de cada representante os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, lacrados e devidamente identificados.
11.5.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
11.6.Prosseguindo aos trabalhos, o Agente de Contratação analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
11.6.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
11.6.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
11.6.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
11.6.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
11.7.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
11.7.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Agente de Contratação:
11.8.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).
11.9.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
11.10.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Agente de Contratação, observada à dinâmica da etapa competitiva.
11.11.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Agente de Contratação.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

11.12.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
11.13.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.14.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.15.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Agente de Contratação confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
11.16.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.17.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Agente de Contratação, contados após a comunicação para tanto.
11.18.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
11.19.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
11.21.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
11.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
11.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
11.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
11.22.2.Empresas brasileiras;
11.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

11.23.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
11.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
11.23.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
11.23.3.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
11.23.4.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
11.24.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
11.25.Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
11.26.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

12.0.DA FASE DE JULGAMENTO

12.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
12.2.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
12.2.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
12.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
12.3.1.Contiver vícios insanáveis;
12.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
12.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
12.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
12.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

12.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
12.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
12.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
12.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
12.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
12.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
12.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, observado o disposto neste Edital.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Agente de Contratação, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;
13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e
13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.
13.2.Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.
13.3.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

13.3.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
13.3.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
13.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.5.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.12.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
13.12.1.No endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Prédio - Centro - Curral Velho - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas; ou
13.12.2.Pelo e-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

14.0.DOS RECURSOS

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Agente de Contratação, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.11.1.No endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Prédio - Centro - Curral Velho - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas; ou
14.11.2.Pelo e-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itaporanga, Estado da Paraíba.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

23.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.8.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso–a–informacao/lici; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 – Centro – Curral Velho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Curral Velho - PB, 22 de outubro de 2026.

ORIGINAL ASSINADO!

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

ORIGINAL ASSINADO!

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria. Recursos: previstos no orçamento vigente.	Serviços	1	1.979.998,22	1.979.998,22
				TOTAL	1.979.998,22

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;
Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência – Anexo 01.

ORIGINAL ASSINADO!

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

ORIGINAL ASSINADO!

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria.	Serviços	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

ANEXO II - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

ANEXO III - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

ANEXO V - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, S/N - Casa - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Presencial nº 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Presencial nº 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
CONFORME EMENDA DE Nº 202544320006/2025.
DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 5 (cinco) dias;
b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Curral Velho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9ª ETAPA DRENAGEM PLUVIAL MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

EMENDA - 202544320006

DRENAGEM PLUVIAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

Os valores % informados se enquadram nos limites do Acordão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

JARDEL ARAUJO PROJETOS ESTRUTURAIS

Rua. Horácio Gomes, 181, Centro

Itapoaranga - PB

CEP: 58780-000

Tel: 83 99885-0760

Eng. Responsável: Jardel Araujo de Almeida Filho

CPF 112.410.234-50

CREA 1618537229

ENCARGOS SOCIAIS

Item	Discriminação	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
A	**GRUPO A**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
A-1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A-3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A-4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A-5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A-8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A-9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	**GRUPO B**	**46,88%**	**17,11%**	**46,88%**	**17,11%**
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B-2	FERIADOS	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B-4	13º SALARIO	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B-7	DIAS DE CHUVAS	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B-9	FÉRIAS GOZADAS	9,76%	7,42%	9,76%	7,42%
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
C	**GRUPO C**	**12,27%**	**9,33%**	**12,27%**	**9,33%**
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,29%	3,26%	4,29%	3,26%
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,96%	2,25%	2,96%	2,25%
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
D	**GRUPO D**	**10,06%**	**3,60%**	**17,65%**	**6,61%**
D-1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024}	9,67%	3,31%	17,25%	6,30%
D-2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
	TOTAL(A+B+C+D)	**91,01%**	**51,84%**	**113,60%**	**69,85%**

CONVENENTE:	**Município de Curral Velho**
CONTRATO:	**EMENDA - 202544320006**
OBRA:	**9ª ETAPA DRENAGEM PLUVIAL MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**
REF. PREÇOS:	**SINAPI PB - 08/2026**

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI		1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Item componente do BDI	**% Info**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	4,41%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85	1,50	3,45	4,49
Seguro e Garantia (G)	0,28%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	1,00%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	6,64%	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN	10,15%	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)

2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,5%), ISS (2,00% município Curral Velho).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

B.D.I = 26,62%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
1 - Edificações	20,34	22,12	25,00
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária	19,60	20,97	24,23
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

DRENAGEM PLUVIAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

Os valores % informados se enquadram nos limites do Acordão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

PROJETO: Jardel Araujo de Almeida Filho – Eng° Civil CREA **161853722-9** – Tel. (83) 9 99885-0760

CONVENENTE: **Município de Curral Velho**
OBRA: **9ª ETAPA DRENAGEM PLUVIAL MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**
REF. PREÇOS: **SINAPI PB - 08/2026**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FONTE	TIPO	CÓD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit,	Custo Total
2	**GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES COM ATÉ 2 PAVIMENTOS. AF_11/2017 [ADAPTADO DE SINAPI 97010]**				**M2**			**36,22**
2.1	SINAPI PB	INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0389	21,87	0,85
2.2	SINAPI PB	INSUMO	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIAO	M	0,6607	21,43	14,16
2.3	SINAPI PB	INSUMO	37525	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	0,6	3,55	2,13
2.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2525	23,15	5,85
2.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,425	30,31	12,88
2.6	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0024	31,07	0,07
2.7	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0094	29,77	0,28

CONVENENTE:	**Município de Curral Velho**
CONTRATO:	**EMENDA - 202544320006**
OBRA:	**9ª ETAPA DRENAGEM PLUVIAL MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**
REF. PREÇOS:	**SINAPI PB - 08/2026**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS		RESULTADO			UNID
				X	Y	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
0.0	**DRENAGEM PLUVIAL**								
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.1	**PLACA DE OBRA**								
1.1.1	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]**	**A placa terá 2,00m de largura por 4,0m de comprimento, conforme modelo de placas de obras da Secretaria de Comunicação da Presidência da República.**						**8,00**	**M2**
1.1.1.1	*E0+0,00 - E0+15,00*		*1*	*2*	*4*	*8*	*8*		
1.2	**LOCAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO**								
1.2.1	**LOCAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO**	**Comprimento linear de toda extensão da rede de drenagem**						**243,00**	**M**
1.2.1.1	*E0+0,00 - E8+0,400*		*1*	*1*	*145*	*145*	*145*		
1.2.1.2	*E0+0,00 - E6+11,97*		*1*	*1*	*98*	*98*	*98*		
1.3	**GUARDA-CORPO**								
1.3.1	**GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO. AF_11/2017**	**Comprimento linear em qual parte da rede de drenagem ficará exposta nas vias**						**243,00**	**M**
1.3.1.1	*E0+0,00 - E8+0,400*		*1,00*	*1*	*145,00*	*145,00*	*145,00*		
1.3.1.2	*E0+0,00 - E2+10,00*		*1,00*	*1*	*98,00*	*98,00*	*98,00*		
2.0	**GALERIAS**								
2.1	**GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M**								
2.1.1	**GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M**							**243,00**	**M**
2.1.1.1	*E0+0,00 - E8+0,400*		*1*	*1,00*	*145,00*	*145*	*145*		
2.1.1.2	*E0+0,00 - E2+10,00*		*1*	*1,00*	*98,00*	*98*	*98*		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS		RESULTADO			UNID
				X	Y	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
3.0	**POÇOS DE VISITA**								
3.1	**BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM**								
3.1.1	**BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM**							**6,00**	**UND**
3.1.1.1	*E0+0,00 - E2+10,00*		*1*	*6,00*	*1*	*6*	*6*		
3.1	**CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM**								
3.1.1	**CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM**							**6,00**	**UND**
3.1.1.1	*E0+0,00 - E2+10,00*		*1*	*6,00*	*1*	*6*	*6*		
3.1	**TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM**								
3.1.1	**TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM**							**6,00**	**UND**
3.1.1.1	*E0+0,00 - E2+10,00*		*1*	*6,00*	*1*	*6*	*6*		
4.0	**ESCAVAÇÕES E REATERRO**								
4.1	**ESCAVAÇÃO MECANIZADA**								
4.1.1	**ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 3,0 M**							**1.518,75**	**M3**
4.1.1.1	*E0+0,00 - E8+0,400*		*1*	*2,50*	*145*	*2,50*	*906,25*		
4.1.1.2	*E0+0,00 - E2+10,00*		*1*	*2,50*	*98*	*2,50*	*612,5*		
4.2	**REATERRO MANUAL**								
4.2.1	**REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA**							**498,15**	**M3**
4.2.1.1	*E0+0,00 - E8+0,400*		*2*	*2,10*	*145*	*609,00*	*297,25*		
4.2.1.1	*E0+0,00 - E2+10,00*		*2*	*2,10*	*98*	*411,60*	*200,90*		
4.3	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE**								
4.3.1	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE**							**5,51**	**TXKM**
4.3.1.1	*E0+0,00 - E1+0,00 (E0+00 - E2+10,00)*		*3*	*1.020,60*	*1,8*	*1,84*	*5,51124*		
4.4	**CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS**								
4.4.1	**CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS**							**1.020,60**	**M3**
4.4.1.1	*E0+0,00 - E1+0,00 (E0+00 - E2+10,00)*		*1*	*1.518,75*	*498,15*	*1.020,60*	*1020,6*		
4.5	**PREPARO DE FUNDO DE VALA**								
4.5.1	**PREPARO DE FUNDO DE VALA**							**60,03**	**M3**
4.5.1.1	*E0+0,00 - E8+0,400*		*1*	*2,50*	*145*	*0,10*	*35,53*		
4.5.1.2	*E0+0,00 - E2+10,00*		*1*	*2,50*	*98*	*0,1*	*24,50*		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS		RESULTADO			UNID
				X	Y	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
5.0	Dispositivos de Drenagem								
5.1	CABECEIRAS PARA GALERIA CELULAR								
5.1.1	BACIA DE DISSIPAÇÃO 2,00 X 2,00							2,00	UND
5.1.1.1	*E0+0,00 - E8+0,400*		*1*	*1,00*	*1*	*1*	*1*		
5.1.1.2	*E0+0,00 - E2+10,00*		*1*	*1,00*	*1*	*1*	*1*		
5.2	DISSIPADOR DE ENERGIA								
5.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA							7,05	UND
5.2.1.1	*E0+0,00 - E8+0,400*		*1*	*1,00*	*7,05*	*7,05*	*7,05*		
5.2.2	BACIA DE DISSIPAÇÃO							6,05	M³
5.2.2.1	*E0+0,00 - E8+0,400*		*1*	*1,00*	*6,05*	*6,05*	*6,05*		

CONVENENTE:	**Município de Curral Velho**	Desoneração:	**sim**
OBRA:	**9ª ETAPA DRENAGEM PLUVIAL MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**	Encargos Sociais:	
REF. PREÇOS:	**SINAPI PB - 08/2026**	B.D.I.:	**26,62%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CODIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALORES		
						UNT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL
DRENAGEM PLUVIAL								**1.979.998,22**
		1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**19.034,09**
SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8,00	500,91	634,25	5.074,02
SINAPI	99063	1.2	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	243,00	9,15	11,59	2.815,33
SINAPI	2	1.3	GUARDA-CORPO FIXADO COM TRAVESSÕES EM MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO.	M	243,00	36,22	45,86	11.144,74
		2.0	**GALERIAS**					**1.772.176,36**
SINAPI	104492	2.2	GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	243,00	5.759,68	7.292,91	1.772.176,36
		3.0	**POÇOS DE VISITAS**					**75.635,82**
SINAPI	99326	3.1	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UND	6,00	9.036,30	11.441,76	68.650,58
SINAPI	99318	3.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	6,00	332,05	420,44	2.522,65
SINAPI	98114	3.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO= 0,6 M. AF_12/2020	UND	6,00	587,40	743,77	4.462,60
		4.0	**ESCAVAÇÕES E REATERRO**					**56.882,08**
SINAPI	102281	4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	1.518,75	5,90	7,47	11.345,94
SINAPI	93382	4.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	498,15	27,29	34,55	17.213,37
SINAPI	93598	4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5,51	1,74	2,20	12,14
SINAPI	100979	4.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	1.020,60	6,96	8,81	8.994,29
SINAPI	101620	4.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	60,03	254,15	321,80	19.316,33
		5.0	**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DA REDE PRINCIPAL**					**56.269,87**
		7.1	**CABECEIRAS (ENTRADA E SAÍDA) PARA GALERIA SIMPLES CELULAR**					**50.612,55**
SINAPI	102762	7.1.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	19.986,00	25.306,27	50.612,55
		7.2	**DISSIPADOR DE ENERGIA PADRÃO DNIT**					**5.657,32**
SINAPI	93358	7.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	7,05	89,99	113,95	803,31
SINAPI	103931	7.2.2	BACIA DE DISSIPAÇAO, LARGURA DE 1 A 4 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MAO FIXADA COM CONCRETO (DEB 03, 04, 05, 06), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M³	6,05	633,64	802,31	4.854,01

CONVENENTE: **Município de Curral Velho** — Desoneração: **sim**

OBRA: **9ª ETAPA DRENAGEM PLUVIAL MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB** — Encargos Sociais: **-**

REF. PREÇOS: **SINAPI PB - 08/2026** — B.D.I.: **26,62%**

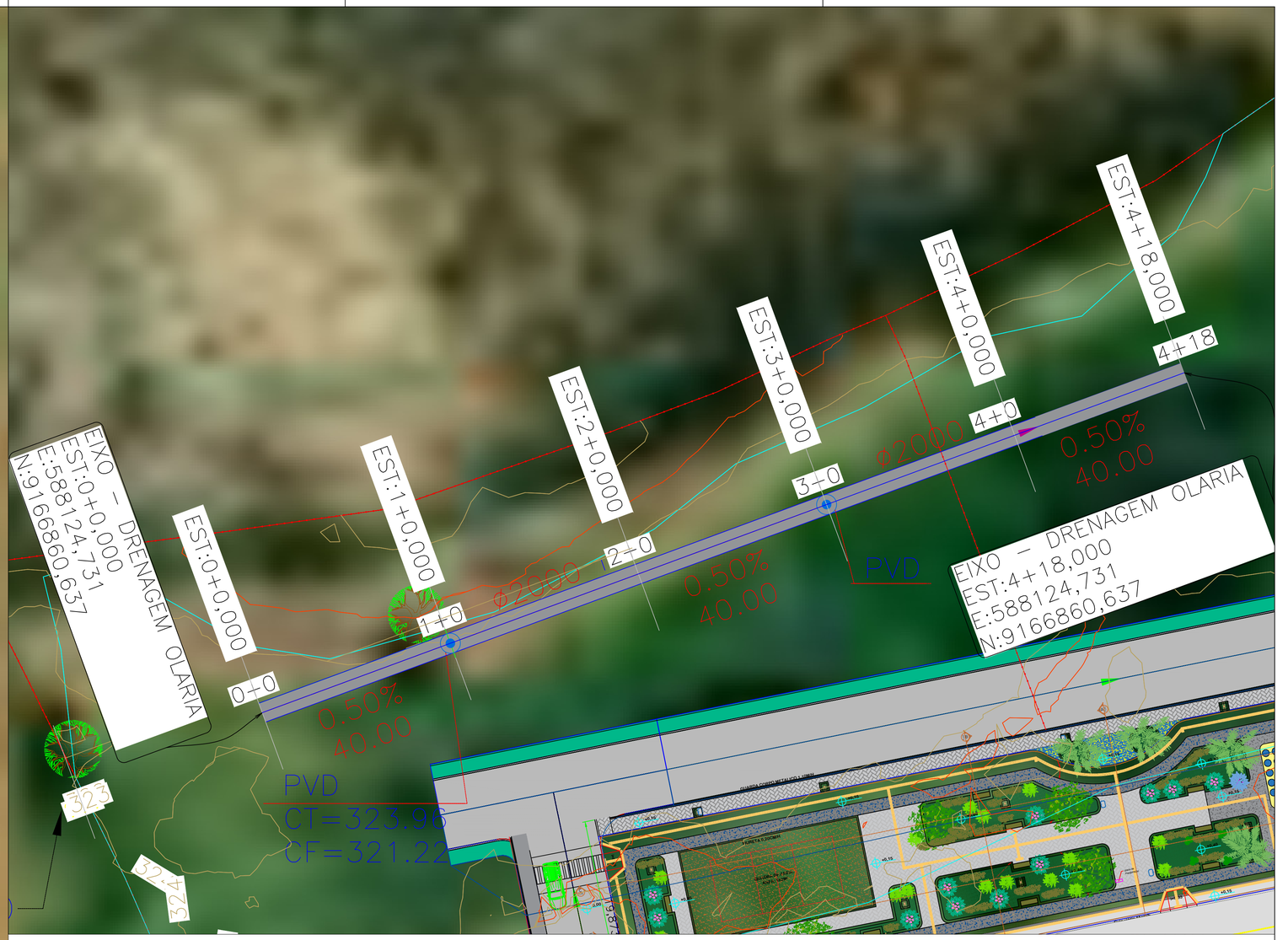
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ETAPA	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.034,09	50,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			9.517,04	3.235,80	3.235,80	3.045,45
2	GALERIAS	1.772.176,36	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			443.044,09	443.044,09	443.044,09	443.044,09
3	POÇOS DE VISITAS	75.635,82		33,00%	33,00%	34,00%
				24.959,82	24.959,82	25.716,18
4	ESCAVAÇÕES E REATERRO	56.882,08	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			14.220,52	14.220,52	14.220,52	14.220,52
5	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DA REDE PRINCIPAL	56.269,87	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			14.067,47	14.067,47	14.067,47	14.067,47

RESUMO DO ORÇAMENTO	1.979.998,22				
TOTAL (R$)		480.849,12	499.527,69	499.527,69	500.093,71
TOTAL (%)		24,29%	25,23%	25,23%	25,26%
ACUMULADO (R$)		480.849,12	980.376,81	1.479.904,51	1.979.998,22
ACUMULADO (%)		24,29%	49,51%	74,74%	100,00%

OBS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELO CONTRATANTE.





CURVA DE NÍVEL	IMÓVEIS/ECON.	RIO/RIBEIRÃO	PAVIMENTOS
785 / 786 / 787	55		ASFALTO, POLIEDRO, PARALELEPÍPEDO, CASCALHO, BLOQUETE, TERRA, CIMENTO
ESTRADA DE FERRO	TALUDE	PONTE	

SOLIDA
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(83) 99885-0760 | (83) 99644-3084 | (83) 99691-0117 | Rua Horácio Gomes, n°181, Centro, Itapoaranga-PB
@soslida_engconstrucao | solida.construcao@outlook.com

PROJETO:
IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL 9ª ETAPA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO		CPF/CNPJ: 08.886.947/0001-53
LOCAL: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO	NÚMERO: Sn	BAIRRO: CENTRO
E-MAIL	FONE: (83) 3487-1055	CEP: 58990-000

ENDEREÇO DA OBRA: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO		NÚMERO: Sn
COMPLEMENTO: BAIRRO CENTRO		CEP: 58990-000
ZONA: URBANA	QUADRA:	LOTE:

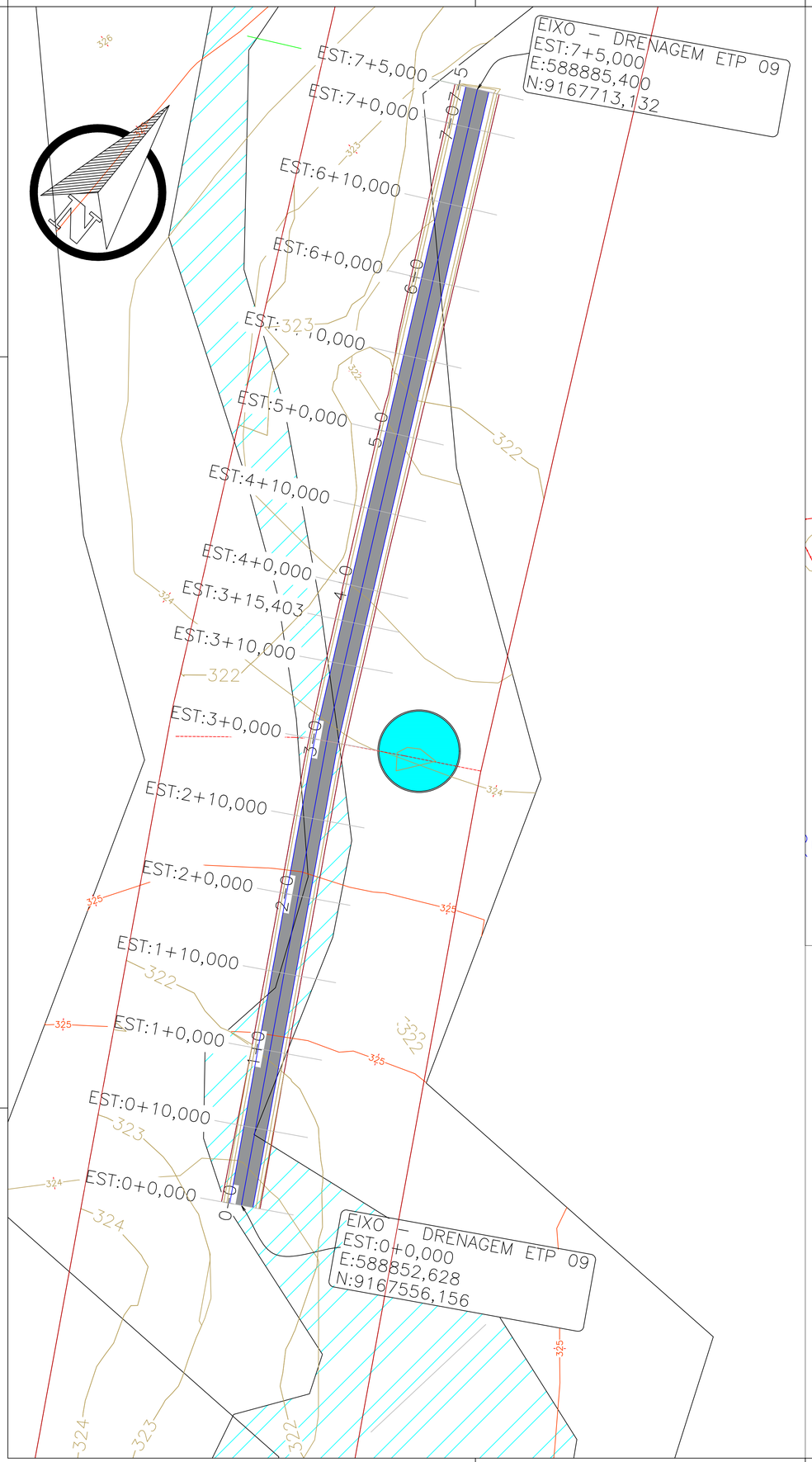
TITULO:
PROJETO DE PLANIALTIMÉTRICO

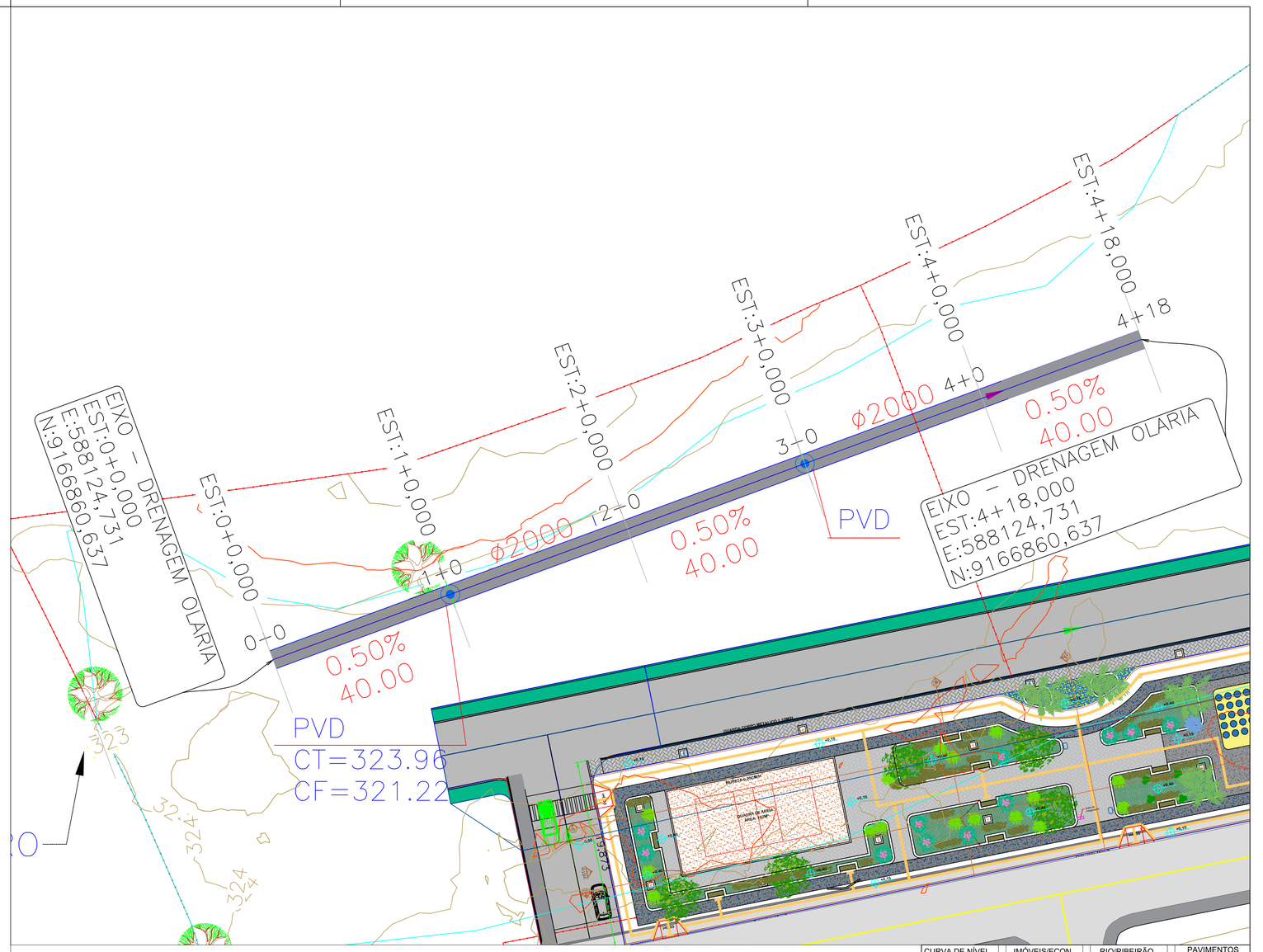
VIAS URBANAS	DESENHO:	DATA: 09/10/2026	FOLHA: 01/13
ESCALAS: INDICADAS			

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

RESP.: TÉC:
JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO PROJETOS ESTRUTURAIS
Rua. Horácio Gomes, 181, Centro,Itapoaranga - PB
Tel: 83 99885-0760
Eng. Responsável: Jardel Araujo de Almeida Filho
CPF: 112.410.234-50
CREA: 161.853.722-9





CURVA DE NÍVEL | IMÓVEIS/ECON. | RIO/RIBEIRÃO | PAVIMENTOS
ASFALTO | POLIEDRO | PARALELEPÍPEDO | CASCALHO | BLOQUETE | TERRA | CIMENTO

ESTRADA DE FERRO | TALUDE | PONTE

SOLIDA
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
+55 99885-0760 | +55 99944-3084 | +55 99691-0117 | Rua Horácio Gomes, n181, Centro, Itapoaranga-PB
@solida_engconstrucao | solida.construcao@outlook.com

PROJETO:
IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL 9ª ETAPA

PROPRIETÁRIO:		CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO		08.886.947/0001-53
LOCAL:	NÚMERO:	BAIRRO:
MUNICIPIO DE CURRAL VELHO	Sn	CENTRO
E-MAIL:	FONE:	CEP:
	(83) 3487-1055	58990-000

ENDEREÇO DA OBRA:	NÚMERO:
MUNICIPIO DE CURRAL VELHO	Sn
COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO CENTRO	58990-000
ZONA:	QUADRA: / LOTE:
URBANA	

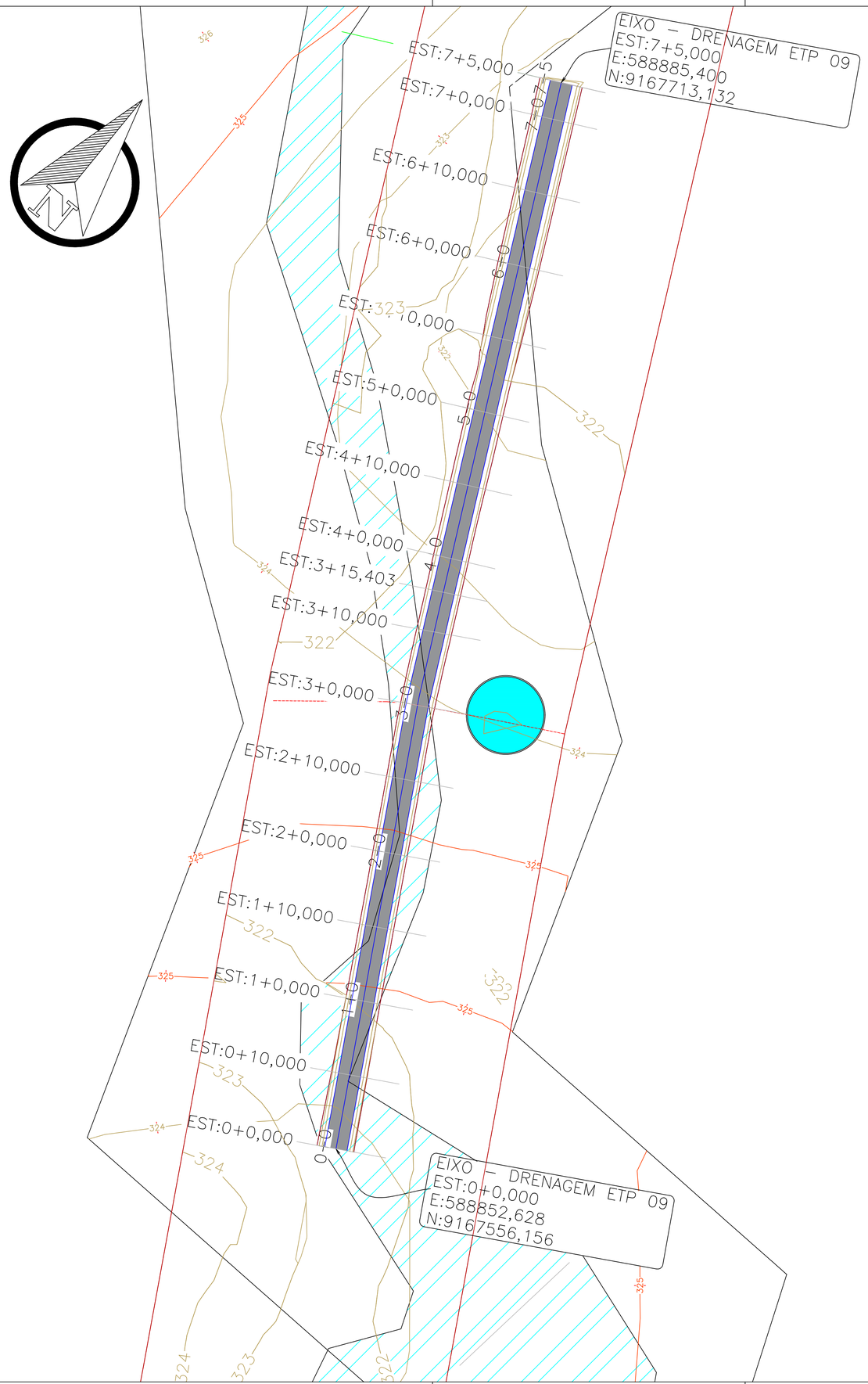
TITULO:
PROJETO DE PLANIALTIMÉTRICO

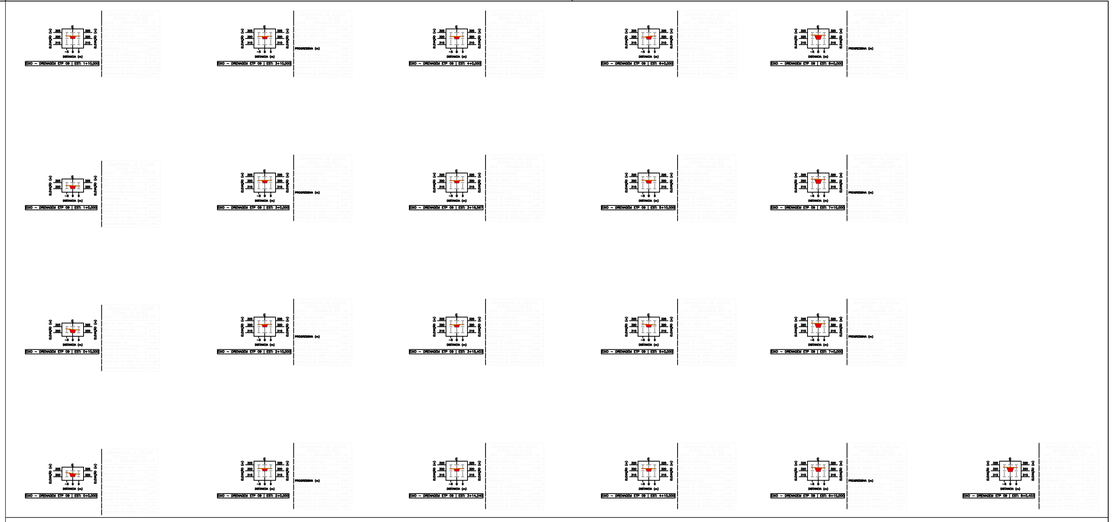
VIAS URBANAS	DESENHO:	DATA:	FOLHA:
ESCALAS: INDICADAS		09/10/2026	02/13

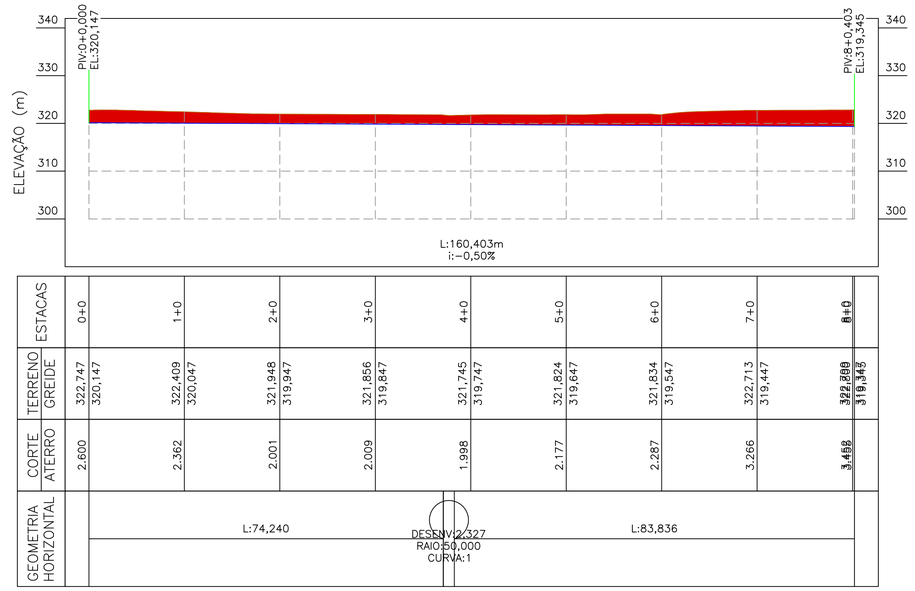
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

RESP.: TÉC.:
JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO PROJETOS ESTRUTURAIS
Rua. Horácio Gomes, 181, Centro,Itapoaranga - PB
Tel: 83 99885-0760
Eng. Responsável: Jardel Araujo de Almeida Filho
CPF: 112.410.234-50
CREA: 161.853.722-9







ESTACAS	DISTANCIA ENTRE ESTACAS (m)	PROGRESSIVA (m)	AREA DE ATERRO (m²)	AREA DE CORTE (m²)	VOLUME DE ATERRO (m³)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO ACUMULADO (m³)	VOLUME DE CORTE ACUMULADO (m³)
0+0,000	0,000	0,000	0,000	10,546	0,000	0,000	0,000	0,000
0+10,000	10,000	10,000	0,000	10,444	0,000	104,950	0,000	104,950
1+0,000	10,000	20,000	0,000	9,305	0,000	98,744	0,000	203,694
1+10,000	10,000	30,000	0,000	8,187	0,000	87,462	0,000	291,156
2+0,000	10,000	40,000	0,000	7,598	0,000	78,927	0,000	370,083
2+10,000	10,000	50,000	0,000	7,609	0,000	76,036	0,000	446,119
3+0,000	10,000	60,000	0,000	7,646	0,000	76,276	0,000	522,395
3+10,000	10,000	70,000	0,000	7,664	0,000	76,551	0,000	598,945
3+14,240	4,240	74,240	0,000	7,474	0,000	32,092	0,000	631,037
3+15,403	1,163	75,403	0,000	7,233	0,000	8,544	0,000	639,581
3+16,567	1,163	76,567	0,000	7,322	0,000	8,455	0,000	648,036
4+0,000	3,433	80,000	0,000	7,617	0,000	25,646	0,000	673,682
4+10,000	10,000	90,000	0,000	8,143	0,000	78,804	0,000	752,486
5+0,000	10,000	100,000	0,000	8,424	0,000	82,836	0,000	835,322
5+10,000	10,000	110,000	0,000	9,198	0,000	88,109	0,000	923,432
6+0,000	10,000	120,000	0,000	8,903	0,000	90,504	0,000	1013,936
6+10,000	10,000	130,000	0,000	12,822	0,000	108,625	0,000	1122,561
7+0,000	10,000	140,000	0,000	14,082	0,000	134,520	0,000	1257,081
7+10,000	10,000	150,000	0,000	14,565	0,000	143,236	0,000	1400,317
8+0,000	10,000	160,000	0,000	15,112	0,000	148,389	0,000	1548,706

ESTACAS	DISTANCIA ENTRE ESTACAS (m)	PROGRESSIVA (m)	AREA DE ATERRO (m²)	AREA DE CORTE (m²)	VOLUME DE ATERRO (m³)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO ACUMULADO (m³)	VOLUME DE CORTE ACUMULADO (m³)
8+0,403	0,403	160,403	0,000	15,136	0,000	6,095	0,000	1554,801

CURVA DE NÍVEL (785, 786, 787) | IMÓVEIS/ECON. (435) | RIO/RIBEIRÃO | PAVIMENTOS: ASFALTO, POLIEDRO, PARALELEPÍPEDO, CASCALHO, BLOQUETE, TERRA, CIMENTO

ESTRADA DE FERRO | TALUDE | PONTE

SOLIDA
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
tel 99885-0760 | tel 99644-3064 | tel 99691-9117 | Rua Horácio Gomes, n181, Centro, Itapoaranga-PB
@solida_engconstrucao | solida.construcao@outlook.com

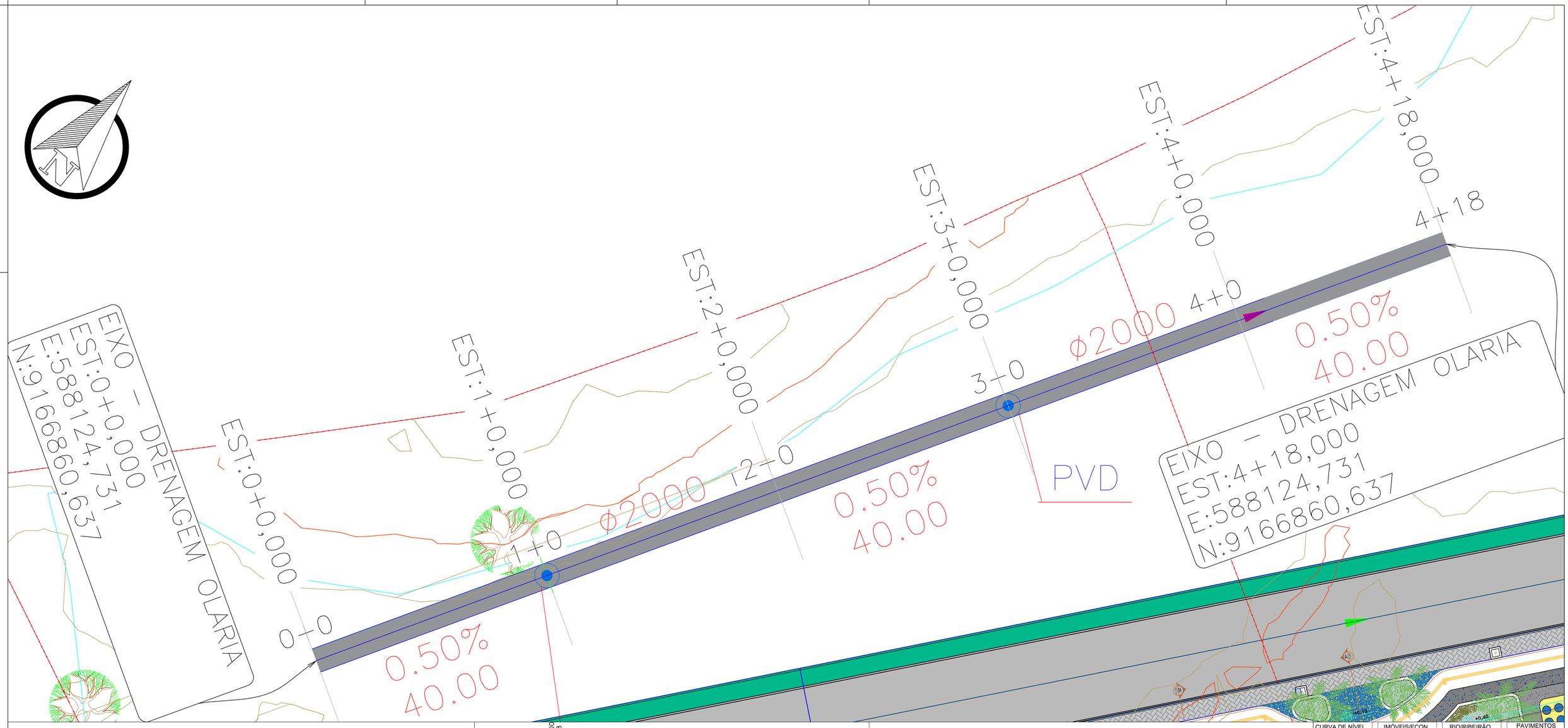
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL

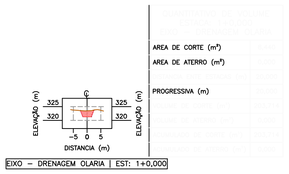
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO — CPF/CNPJ: 08.886.947/0001-53
LOCAL: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO — NÚMERO: Sn — BAIRRO: CENTRO
E-MAIL: — FONE: (83) 3487-1055 — CEP: 58990-000

ENDEREÇO DA OBRA: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO — NÚMERO: Sn
COMPLEMENTO: BAIRRO CENTRO — CEP: 58990-000
ZONA: URBANA — QUADRA: — LOTE:

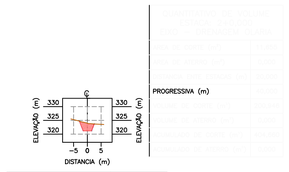
TITULO: PROJETO DE PLANIALTIMÉTRICO
VIAS URBANAS — DESENHO: — DATA: 17/04/2026 — FOLHA: 03/13
ESCALAS: INDICADAS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
RESP.: TÉC.: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO PROJETOS ESTRUTURAIS
Rua. Horácio Gomes, 181, Centro,Itapoaranga - PB
Tel: 83 99885-0760
Eng. Responsável: Jardel Araujo de Almeida Filho
CPF: 112.410.234-50
CREA: 161.853.722-9

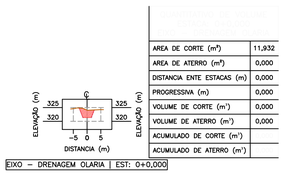




EIXO – DRENAGEM OLARIA | EST: 1+0,000

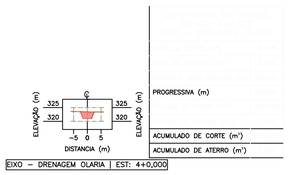


EIXO – DRENAGEM OLARIA | EST: 2+0,000

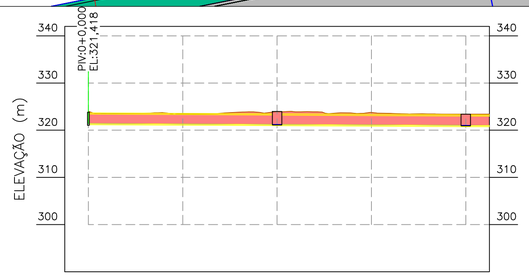


AREA DE CORTE (m²)	11,932
AREA DE ATERRO (m²)	0,000
DISTANCIA ENTE ESTACAS (m)	0,000
PROGRESSIVA (m)	0,000
VOLUME DE CORTE (m³)	0,000
VOLUME DE ATERRO (m³)	0,000
ACUMULADO DE CORTE (m³)	
ACUMULADO DE ATERRO (m³)	

EIXO – DRENAGEM OLARIA | EST: 0+0,000



EIXO – DRENAGEM OLARIA | EST: 4+0,000



ESTACAS	0+0	1+0	2+0	3+0	4+0
TERRENO	324,018	323,451	323,961	323,752	323,406
GREIDE	321,418	321,318	321,218	321,118	321,018
CORTE	2,600	2,133	2,743	2,634	2,388
ATERRO					
GEOMETRIA HORIZONTAL	L:151,797				

EIXO – DRENAGEM OLARIA – EXAGERO VERTICAL: 1

ESTACAS	DISTANCIA ENTRE ESTACAS (m)	PROGRESSIVA (m)	AREA DE ATERRO (m²)	AREA DE CORTE (m²)	VOLUME DE ATERRO (m³)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO ACUMULADO (m³)	VOLUME DE CORTE ACUMULADO (m³)
0+0,000	0,000	0,000	0,000	11,932	0,000	0,000	0,000	0,000
1+0,000	20,000	20,000	0,000	8,440	0,000	203,714	0,000	203,714
2+0,000	20,000	40,000	0,000	11,655	0,000	200,946	0,000	404,660
3+0,000	20,000	60,000	0,000	10,722	0,000	223,768	0,000	628,428
4+0,000	20,000	80,000	0,000	9,475	0,000	201,965	0,000	830,393

CURVA DE NÍVEL (785, 786, 787) | IMÓVEIS/ECON. (155) | RIO/RIBEIRÃO | PAVIMENTOS: ASFALTO, POLIEDRO, PARALELEPÍPEDO, CASCALHO, BLOQUETE, TERRA, CIMENTO

ESTRADA DE FERRO | TALUDE | PONTE

SOLIDA
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(83) 99885-0760 | (83) 99844-3084 | (83) 99691-9117 | RuaHoracio@gomes, n181,Centro, Itaporanga-PB
@solida_engconstrucao | solida.construcao@outlook.com

PROJETO:
IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL 9ª ETAPA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO — CPF/CNPJ: 08.886.947/0001-53
LOCAL: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO — NÚMERO: Sn — BAIRRO: CENTRO
E-MAIL: — FONE: (83) 3487-1055 — CEP: 58990-000

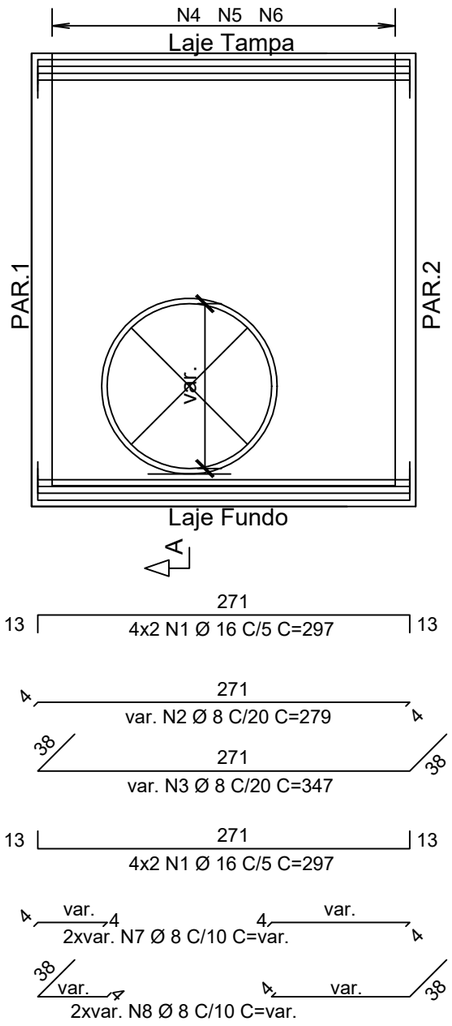
ENDEREÇO DA OBRA: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO — NÚMERO: Sn
COMPLEMENTO: BAIRRO CENTRO — CEP: 58990-000
ZONA: URBANA — QUADRA: — LOTE:

TÍTULO: PROJETO DE PLANIALTIMÉTRICO
VIAS URBANAS — DESENHO: — DATA: 09/10/2026 — FOLHA: 04/13
ESCALAS: INDICADAS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
RESP.: TÉC.: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO

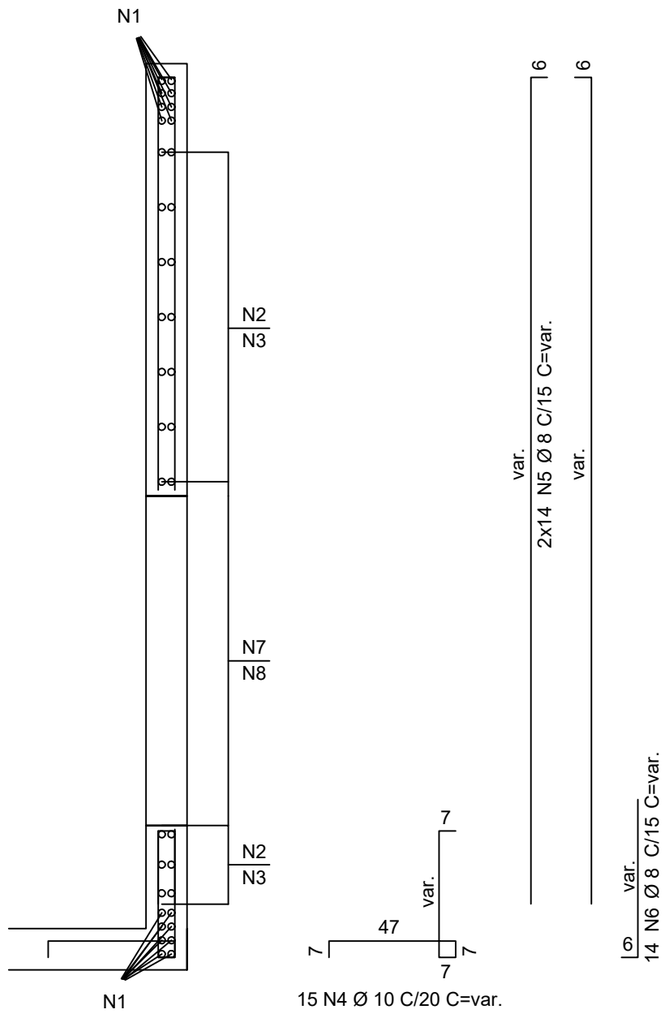
JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO PROJETOS ESTRUTURAIS
Rua. Horácio Gomes, 181, Centro,Itapoaranga - PB
Tel: 83 99885-0760
Eng. Responsável: Jardel Araujo de Almeida Filho
CPF: 112.410.234-50
CREA: 161.853.722-9

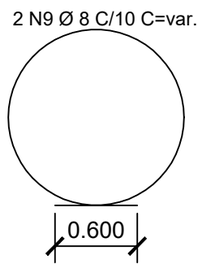
PAR.3
PAR.4

15/330



Corte A





QUANTITATIVO REFERENTE A 1 DISPOSITIVO

PAR.3 e PAR.4						
	50A	1	16	32	297	9504
	50A	2	8	var.	229	var.
	50A	3	8	var.	297	var.
	50A	4	10	20	var.	var.
	50A	5	8	56	var.	var.
	50A	6	8	28	var.	var.
	50A	7	8	var.	var.	var.
	50A	8	8	var.	var.	var.
	50A	9	8	4	var.	var.

RESUMO AÇO CA 50-60			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
50A	8	1218	476
50A	10	347	199
50A	16	190	299
Peso Total	50A =		974 kg

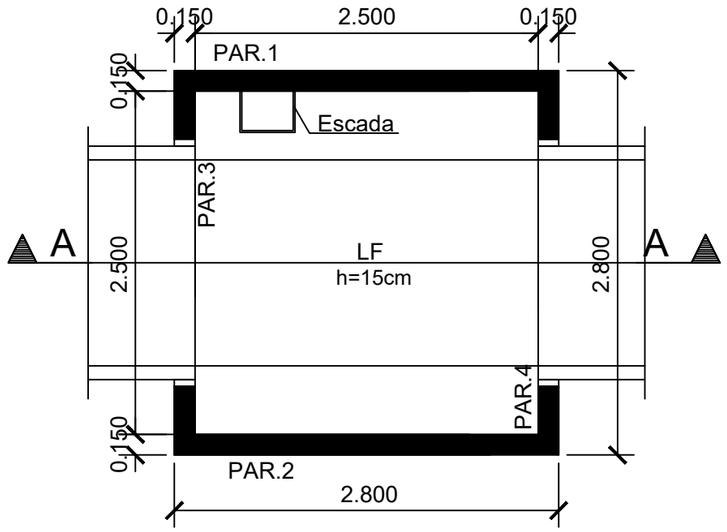
Volume de concreto magro: 0.3783 m³
Volume de concreto armado: 7.22 m³
Volume de concreto não estrutural: 1.4575 m³
Área total de formas: 69.89 m²

SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
	ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 05/14
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

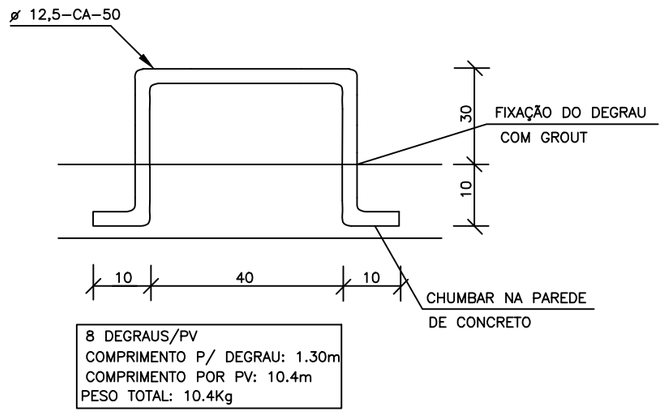
FORMA DE FUNDO

ESCALA: 1/50

(Laje h=15cm)

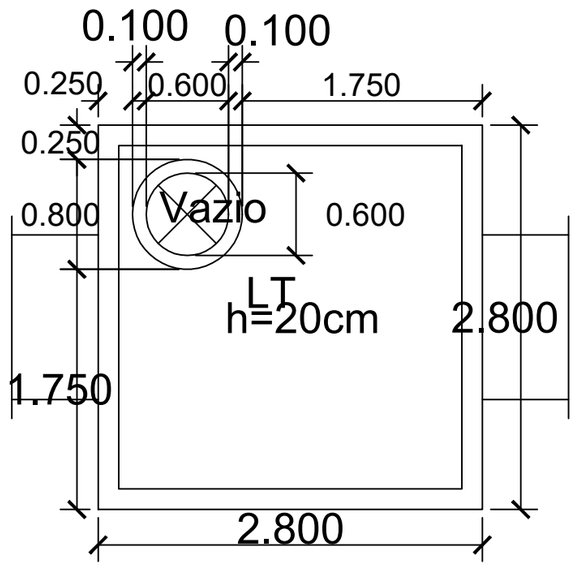


DEGRAUS DA ESCADA DE ACESSO

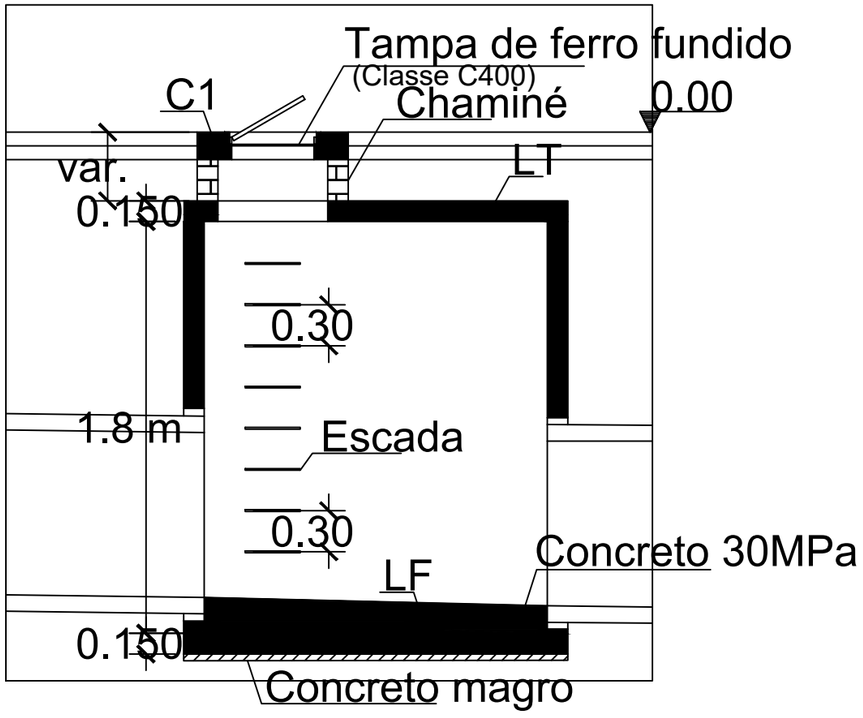


8 DEGRAUS/PV
COMPRIMENTO P/ DEGRAU: 1.30m
COMPRIMENTO POR PV: 10.4m
PESO TOTAL: 10.4Kg

FORMA DE TAMPA
ESCALA: 1/50 (Laje h=15cm)



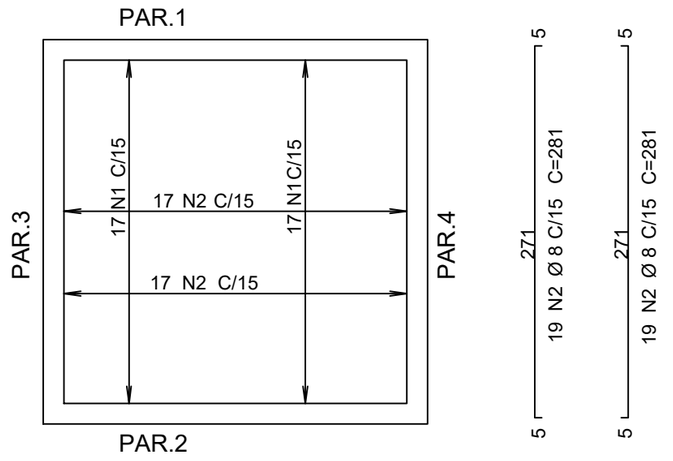
CORTE A-A
ESCALA: 1/50



ARMAÇÃO DA LAJE LF

ESCALA: 1/50

(Laje h=15cm)



6 — 271 — 6
19 N1 Ø 8 C/15 C=283

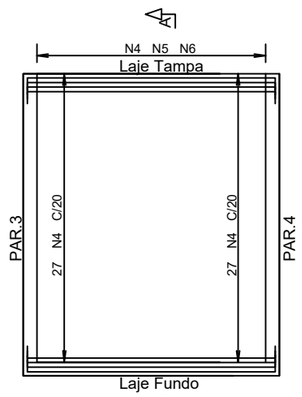
6 — 271 — 6
19 N1 Ø 8 C/15 C=283

Chaminé:
-Perímetro interno:2.52m
-13 tijolos (H6) por fiada
-14 fiadas/m

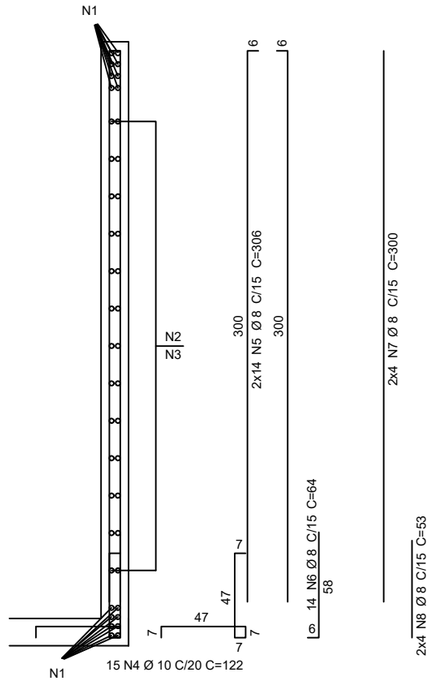
TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 06/14
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

PAR.1
PAR.2

15/330

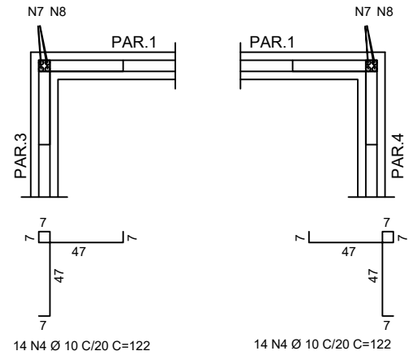


Corte A



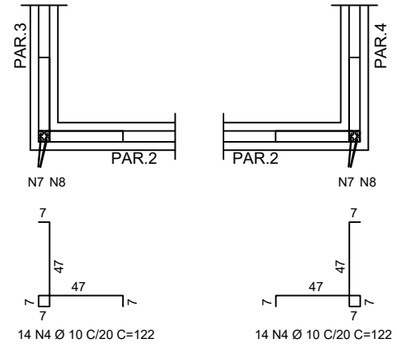
REFORÇO NOS CANTOS

(Planta)



REFORÇO NOS CANTOS

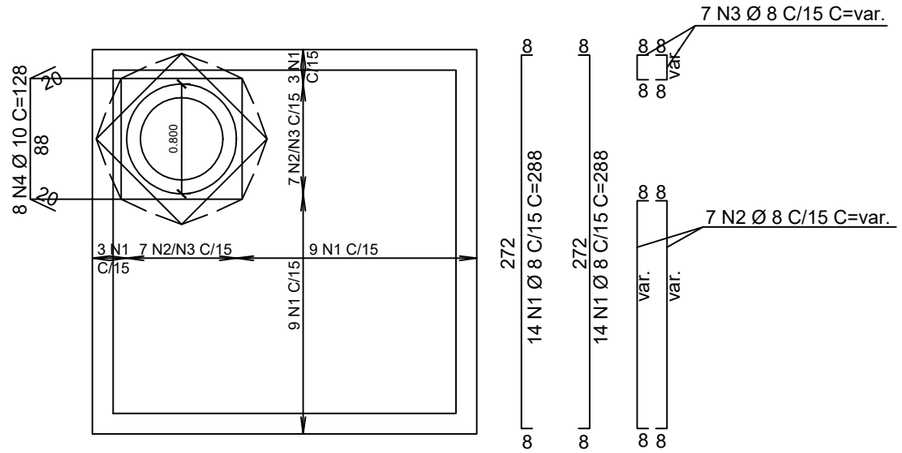
(Planta)

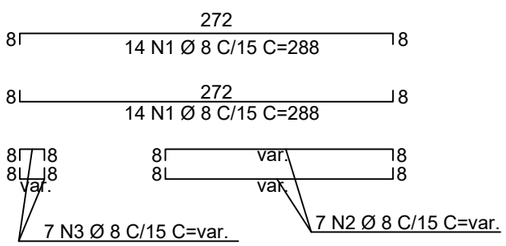


ARMAÇÃO DA LAJE LT

ESCALA: 1/50

(LAJE h=15cm)





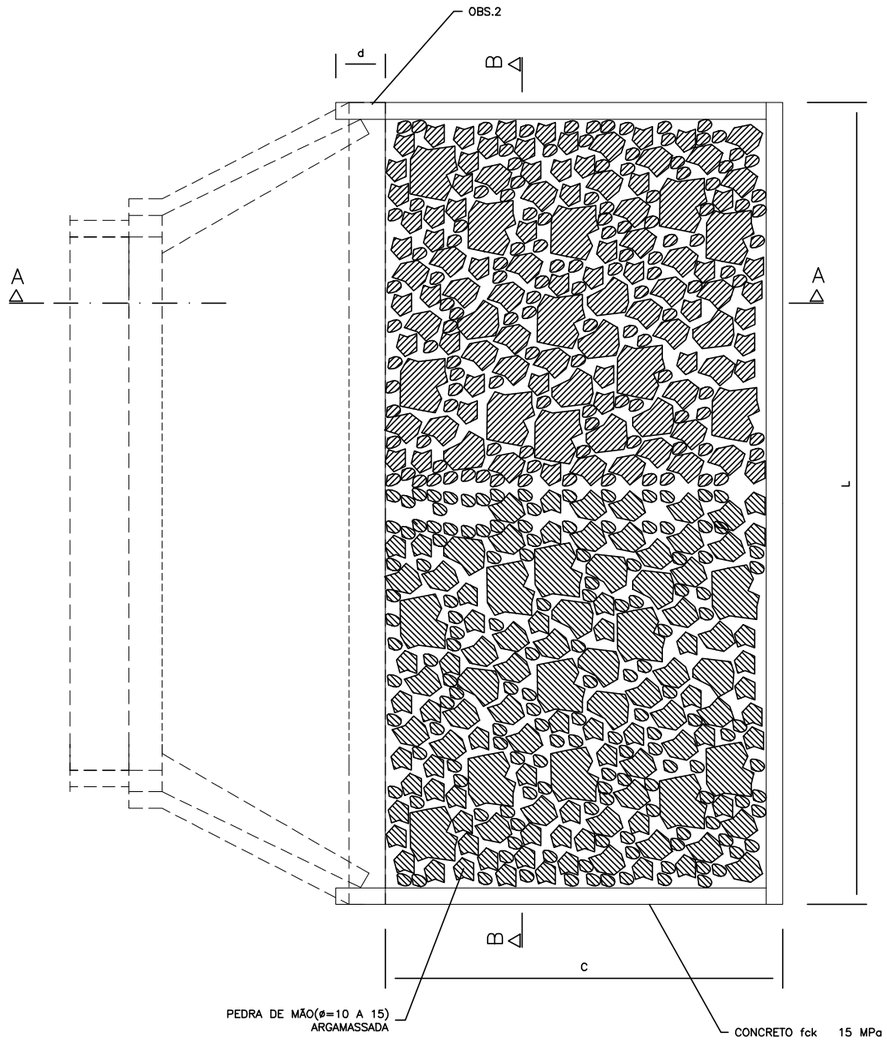
AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO UNIT (cm)	COMPRIMENTO TOTAL (cm)
ARMAÇÃO DA LAJE DE FUNDO					
50A	1	8	38	283	10754
50A	2	8	38	281	10678
ARMAÇÃO DE TAMPA					
50A	1	8	56	288	16128
50A	2	8	14	var.	var.
50A	3	8	14	var.	var.
50A	4	10	8	128	1024
PAR.1 e PAR.2					
50A	1	16	32	297	9504
50A	2	8	28	279	7812
50A	3	8	28	347	9716
50A	4	10	138	122	16836
50A	5	8	56	306	17136
50A	6	8	28	64	1792
50A	7	8	16	300	4800
50A	8	8	16	53	848

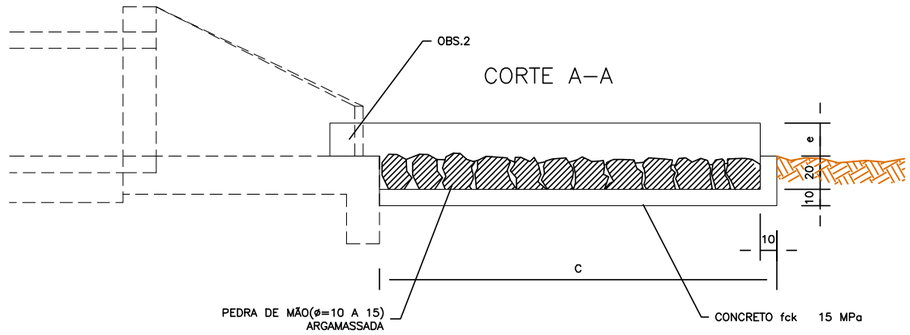
SOLIDA
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

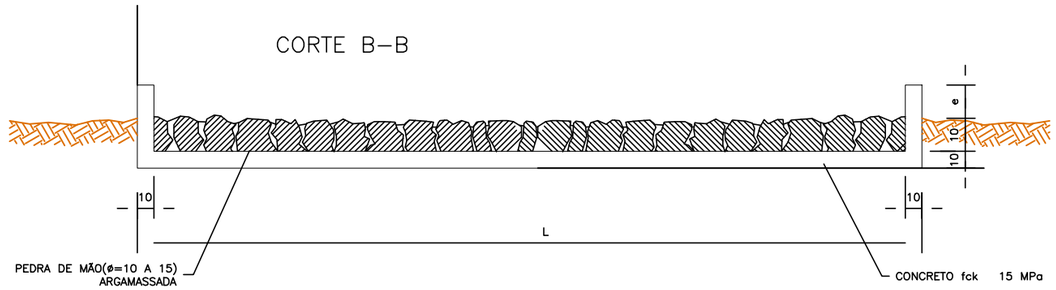
TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 07/14
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

DISSIPADOR DE ENERGIA
APLIXÁVEIS A SAÍDAS DE GALERIAS TUBULARES E DESCIDAS D'ÁGUA DE ATERROS - DEB

PLANTA







DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS (PARA UMA UNIDADE)

TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	e	CONCRETO (m^3)	FORMAS (m^2)	PEDRA ARGAMASSADA (m^3)	ESCAVAÇÃO (m^3)
MODIF.	2 BTTC Ø 100	400	860	30	15	5,590	12,960	5,160	7,052

OBSERVAÇÕES

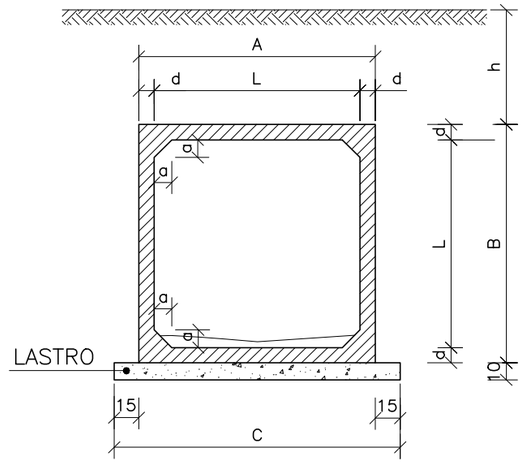
1 – DIMENSÕES EM CENTÍMETRO
2 – NA CONEXÃO COM AS DESCIDAS D'ÁGUA NÃO SÃO NECESSÁRIAS AS PEQUENAS ALAS, INDICADAS NO DESENHO
3 – O CONCRETO DE FIXAÇÃO DAS PEDRAS DEVERÁ TER ESPESSURA MÍNIMA DE 10 cm.

SOLIDA
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

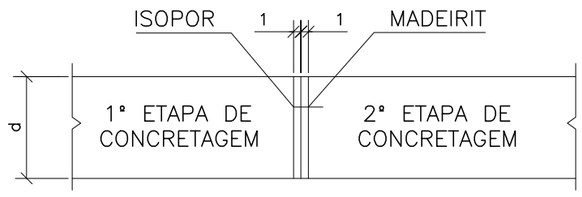
TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 08/14
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

DIMENSÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAL - GALERIA CELULAR SIMPLES

SEÇÃO L = 200		0 ≤ h ≤ 100
fs ≥ MPa		0,09
MEDIDAS	UNID.	SIMPLES
A	cm	230
B	cm	230
C	cm	260
a	cm	10
b	cm	---
d	cm	15
LASTRO	m³	0,26
FORMA	m²	10,60
CONCRETO	m³	1,31
REVESTIMENTO	m³	0,10



DETALHE DA JUNTA DE DILATAÇÃO



NOTAS:
1 – Concreto com fck ≥ 15 MPa.
2 – Lastro concreto magro.
3 – Revestimento: armamassa de cimento e areia (1:3).
4 – Fazer junta dilatação a cada 10,00m .
5 – Veiculo classe 45 .

Nomeclatura : h – Altura do aterro sobre a galeria .

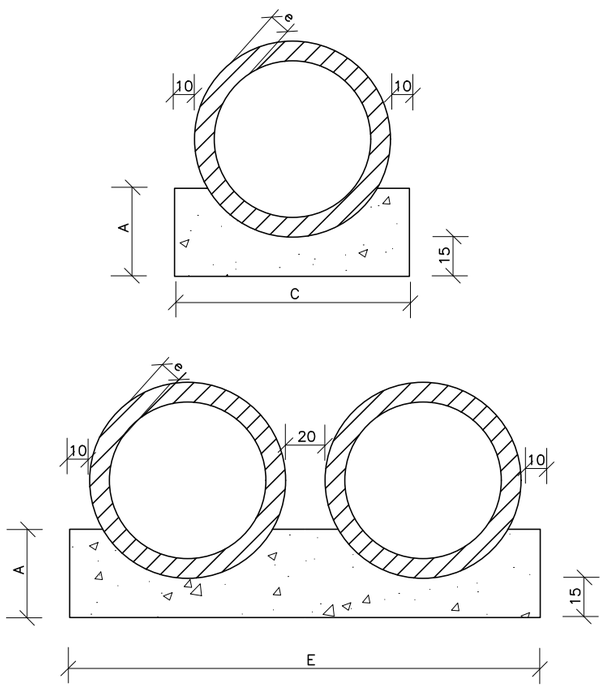
fs – Tensão admissível no solo a galeria

6 – Após a concretagem da 2ª etapa, deverão se retirados os madeirites da junta de dilatação.

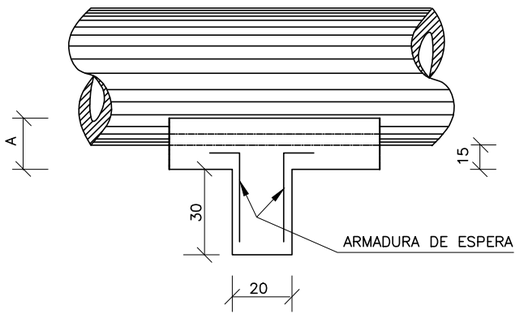
SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
	ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 09/14
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

DETALHE DE BERÇOS PARA ASSENTAMENTO DE GALERIAS

BERÇOS



VISTA LATERAL



QUADRO DE DIMENSÕES (cm)					
DIÂMETRO	A	C	E	F	e
40	25	72	–	–	6
60	30	96	–	–	8
80	35	120	240	–	10
100	40	144	288	432	12
120	45	166	332	498	13
150	50	198	396	594	14

QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES						
DIÂMETRO (cm)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLO	
	CONCRETO (m^3)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m^3)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m^3)	ARMADURA (kg)
40	0,029	0,500	–	–	–	–
60	0,038	0,500	–	–	–	–
80	0,048	0,750	0,096	1,250	–	–
100	0,058	0,750	0,115	1,500	0,173	2,250
120	0,066	1,000	0,133	1,750	0,199	2,500
150	0,079	1,000	0,158	2,000	0,238	3,000

QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO						
DIÂMETRO (m)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLO	
	CONCRETO (m^3)	FORMA (m^2)	CONCRETO (m^3)	FORMA (m^2)	CONCRETO (m^3)	FORMA (m^2)
40	0,151	0,50	–	–	–	–
60	0,225	0,60	–	–	–	–
80	0,308	0,70	0,616	0,70	–	–
100	0,402	0,80	0,804	0,80	1,206	0,80
120	0,499	0,90	0,998	0,90	1,498	0,90
150	0,644	1,00	1,288	1,00	1,933	1,00

NOTAS:

1 – Dimensões em cm.

2 – Os dentes deverão ser construidos em todos os bueiros cuja declividade de instalação for superior a 4% e ser espaçados de cinco em cinco metros na projeção horizontal;

3 – Nos dentes serão colocadas armaduras de espera: 2 ferros de 6,3mm a cada 50 com comprimento de 50;

4 – Utilizar nos berços concreto ciclópico fck > 15MPa;

6 – No caso de colocação de tubo em valas, poderá ser executado o berço de material granular adequado, adotando–se a espessura mínima de 15 cm, dimensionando–se os tubos em função da carga e das condições de apoio, de acordo com as normas existentes.

SOLIDA
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO
ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 10/14
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

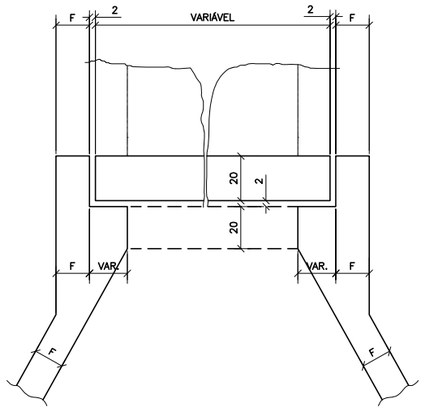
DETALHE DE CABECEIRAS - ADUELAS NORMAIS

TABELA DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS PARA DUAS CABECEIRAS COMPLES PARA GALERIAS NORMAIS

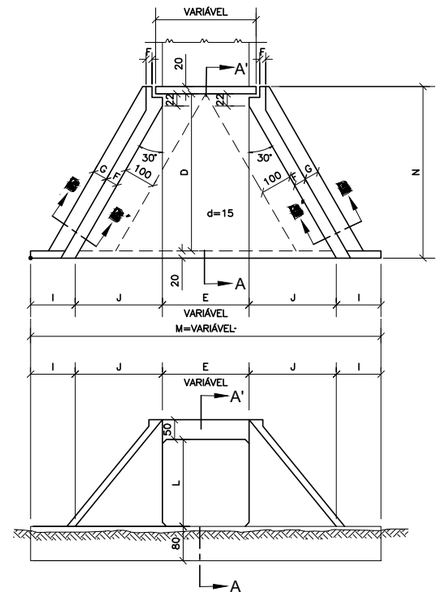
SERVIÇO	UNID.	SERVIÇO GALERIAS
		2,00 x 2,00 m
LASTRO	m^3	6,30
FORMAS	m^2	113,00
CONCRETO	m^3	17,86
REVESTIMENTO	m^3	0,87

MEDIDAS	TAMANHO DOS GALERIAS
	2,00 x 2,00 m fs ≥ 0,09 MPa
D	355
E	200
F	20
G	30
I	100
J	204
L	200
M	808
N	395

DETALHE DA VISTA EM PLANTA

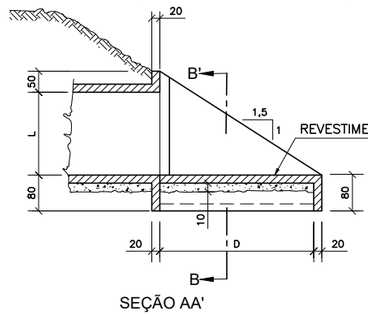


VISTA EM PLANTA

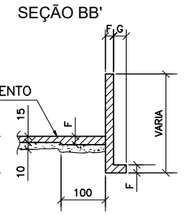


VISTA EM ELEVAÇÃO

SEÇÃO AA'



SEÇÃO BB'

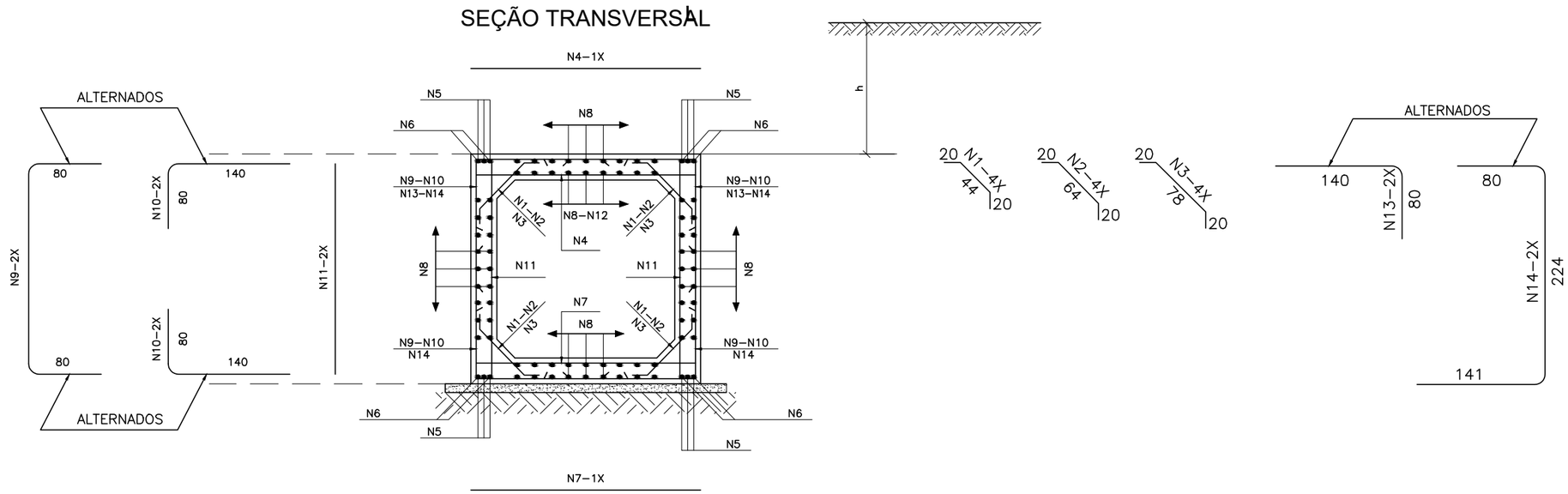


NOTAS:
1 – O desenho das cabeceiras se aplica a todos os tipos de bueiros celulares normais estando representado o bueiro de 2,00x2,00m, na escala de 1:100 e detalhe na escala 1:20.
2 – As quantidades de serviço da tabela são para duas cabeceiras completas, estando computadas portanto alas (4x), laje de piso de entre–alas (2x), viga de topo definida pelo comprimento m (2x), viga de topo superior do corpo do bueiro (2x) e viga topo inferior do corpo do bueiro (2x).
3 – O lastro sob a laje de entre–alas é de concreto magro na espessura de 10cm.
4 – O revestimento sobre a laje de entre–alas é de cimento e areia (1:3), alisado e de espessura média de 3cm.
5 – Concreto fck ≥ 15MPa.
6 – Veículo classe 45.
7 – Nomeclatura: fs–tensão admissível do solo sob a galeria.

SOLIDA
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 11/14
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

ARMADURAS (POR METRO DE GALERIA) - GALERIA CELULAR SIMPLES



0 ≤ h ≤ 100				
fs ≥ 0,09 MPa				
N°	Ø	Q	COMP.	ESP.
1	6,3	20	84	c/20
2	––	––	––	––
3	––	––	––	––
4	12,5	6	225	c/16
5	12,5	12	CORR.	––
6	––	––	––	––
7	12,5	6	225	c/16
8	6,3	63	CORR.	c/20
9	––	––	––	––
10	––	––	––	––
11	6,3	10	225	c/20
12	10,0	9	CORR.	c/20
13	12,5	8	220	c/24
14	12,5	8	445	c/24

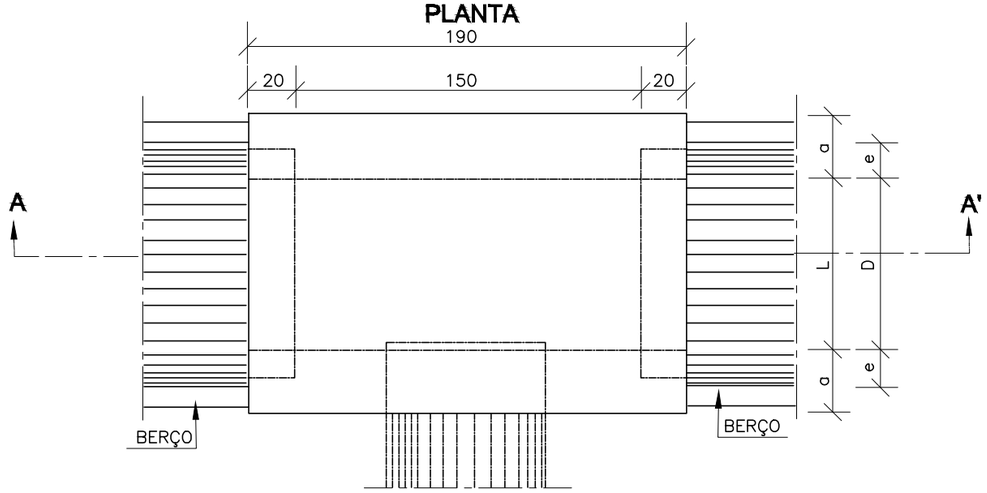
RESUMO		
Ø	Kg/m	PESO (Kg)
6,3	0,252	27
10,0	0,624	6
12,5	0,988	93
TOTAL		126Kg

NOTA:
– Ver notas e complementos desta no desenho 6.22

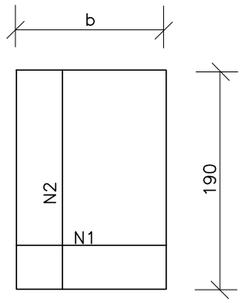
SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
	ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 12/14
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

DETALHE DE CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP

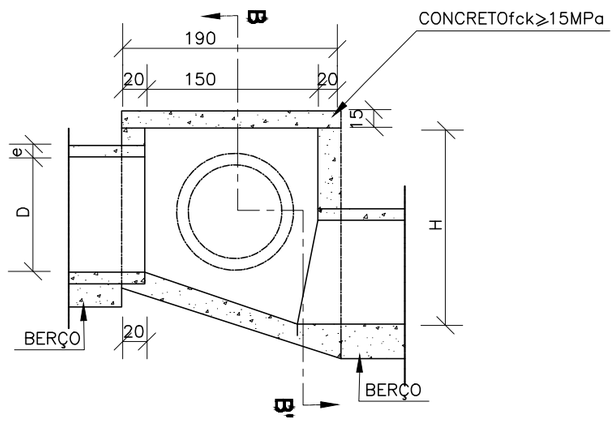
PLANTA



TAMPA DA CAIXA



CORTE AA'



CORTE BB'

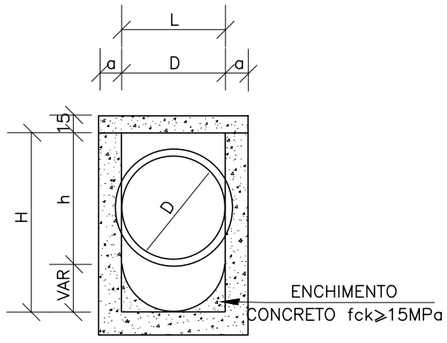


TABELA DE ARMADURAS DA TAMPA

ø	N1				N2			
	QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.	QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.
40	11	6,3	95	20	8	4,0	185	15
60	11	6,3	95	20	8	4,0	185	15
80	11	6,3	125	20	14	4,0	185	10
100	14	6,3	145	15	16	4,0	185	10
120	17	6,3	165	12,5	10	6,3	185	20
150	17	6,3	195	12,5	17	6,3	185	12,5

DIMENSÕES E QUANTIDADES APROXIMADAS PARA UMA UNIDADE

CÓDIGO	DIMENSÕES						QUANTIDADES		
	D	L	a	b	h	H	FORMAS (m²)	AÇO (kg)	CONCRETO (m³)
CAIXAS SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA									
CLP01	40	60	20	100	80	80	11,93	4,1	1,410
CLP02	60	60	20	100	80	80	11,93	4,1	1,350
CLP03	80	80	25	130	100	100	15,71	6,0	1,940
CLP04	100	100	25	150	130	130	20,57	8,0	2.440
CLP05	120	120	25	170	150	150	24,65	11,6	2,820
CLP06	150	150	25	200	180	180	32,70	16,2	3,410
CAIXAS COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 50cm									
CLP07	40	60	20	100	80	130	14,43	4,1	1,680
CLP08	60	60	20	100	80	130	14,43	4,1	1,610
CLP09	80	80	25	130	100	150	18,46	6,0	2,270
CLP10	100	100	25	150	130	180	23,52	8,0	2,790
CLP11	120	120	25	170	150	200	27,80	11,6	3,200
CLP12	150	150	25	200	180	230	34,82	16,2	3,820
CAIXAS COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 100cm									
CLP13	40	60	20	100	80	180	16,93	4,1	1,960
CLP14	60	60	20	100	80	180	16,93	4,1	1,900
CLP15	80	80	25	130	100	200	21,21	6,0	2,630
CLP16	100	100	25	150	130	230	26,47	8,0	3,190
CLP17	120	120	25	170	150	250	30,95	11,6	3,620
CLP18	150	150	25	200	180	280	38,27	16,2	4,290

NOTAS:

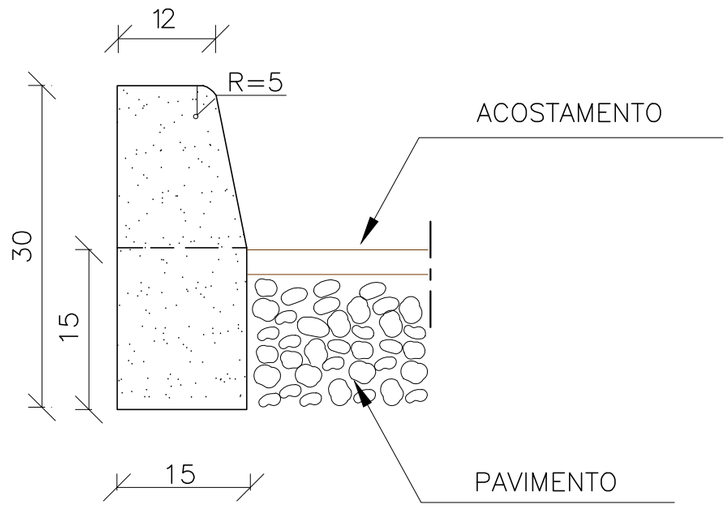
1 – Dimensões em cm;
2 – Bitola em aço CA–60;
3 – Recobrimento das armaduras 2,5cm;

SOLIDA
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 13/14
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

DETALHE DE MEIO-FIO DE CONCRETO (II) - MFC05 MODIFICADO

MFC05 - MODIFICADO



NOTAS:

1 – Dimensões em cm
2 – Em geral os meios–fios serão pré–moldados, podendo ser também moldados "IN LOCO" por extrusão (formas deslizantes)
3 – As quantidades de formas indicadas aplicam–se ao caso de meios–fios moldadas "in loco" por processos convencionais.

CONSUMOS MÉDIOS	
ESCAVAÇÃO	$\leqslant 0{,}05 m^3/m$
CONCRETO fck 15MPa	$0{,}043 m^3/m$
FORMAS DE MADEIRA COMUM	$0{,}79 m^2/m$

SOLIDA – SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	TÍTULO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL RUAS DE CURRAL VELHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
	ASSUNTO: DETALHAMENTO	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 14/14
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	REVISOR:	DATA: 09/10/2026

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260874190

INICIAL

1. Responsável Técnico

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1618537229**
Registro: **11019612019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB** CPF/CNPJ: **08.886.947/0001-53**
RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO Nº: **20**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CURRAL VELHO** UF: **PB** CEP: **58990000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO 9 ETAPA Nº: **s/n**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CURRAL VELHO** UF: **PB** CEP: **58990000**
Data de Início: **13/11/2026** Previsão de término: **31/12/2026** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB** CPF/CNPJ: **08.886.947/0001-53**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA	243,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	243,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	243,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	243,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA	243,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	243,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	243,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	243,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento da 9ª Etapa de Drenagem Urbana Pluvial, com extensão de 243,00 metros lineares no município de Curral Velho-PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260874190

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO
RNP: 1618537229
Data: 19/10/2026 09:59:37

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO - CPF: 112.410.234-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB - CNPJ: 08.886.947/0001-53

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **14/10/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **5668856**